



Lei Municipal nº 2.027 de 02 de junho de 2026  
(Projeto de Lei nº 028/2026 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT  
Publicado e Afixado no  
Lugar de Costume  
02/06/2026  
Vilson

"Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum do povo e autoriza a incorporação de área ao patrimônio disponível do Município de Canarana/MT, para fins de implantação de projeto institucional público, e dá outras providências."

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem público dominical do Município de Canarana, a área correspondente a trecho da Rua Miraguaí, situada entre a Rua Barra do Garças e a Rua Tenente Portela, Centro, neste Município.

**Art. 2º** - Fica desafetada a área pública correspondente a trecho da Rua Miraguaí, situada entre a Rua Barra do Garças e a Rua Tenente Portela, Centro, no Município de Canarana, com área total de 2.100,00m<sup>2</sup> (dois mil e cem metros quadrados) e perímetro de 242,00m, possuindo as seguintes confrontações e medidas: frente para a Rua Barra do Garças, com extensão de 21,00m; fundos para a Rua Tenente Portela, com extensão de 21,00m; lado direito confrontando com a Quadra 50, com extensão de 100,00m; e lado esquerdo confrontando com a Quadra 41, com extensão de 100,00m, tudo conforme memorial descritivo e croqui anexos, os quais passam a integrar a presente Lei para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** - A desafetação de que trata esta Lei destina-se à implantação de projeto arquitetônico institucional, consistente na instalação de cobertura estrutural sobre o trecho da via,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

visando à criação de espaço coberto para uso público e à realização de melhorias urbanísticas no local.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de junho de 2026.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal de Canarana

FUNCIONAL PROGRAMATICA				
<b>Órgão:</b>	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT		
<b>Unidade:</b>	01.01	Câmara Municipal de Canarana - MT		
<b>Função:</b>	01	LEGISLATIVA		
<b>Subfunção</b>	031	Ação Legislativa		
<b>Programa:</b>	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo		
<b>Projeto Atividade</b>	2.002	DESPESAS DE CUSTEIO DO LEGISLATIVO		
<b>Natureza</b>	Cód. 5	3.1.90.00.00.1.500.000000 - Aplicações Diretas	R\$	300.000,00
<b>Natureza</b>	Cód. 8	3.3.90.00.00.1.500.000000 - Aplicações Diretas	R\$	1.300.000,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$</b>	<b>1.600.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMATICA				
<b>Órgão:</b>	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT		
<b>Unidade:</b>	01.01	Câmara Municipal de Canarana - MT		
<b>Função:</b>	01	LEGISLATIVA		
<b>Subfunção</b>	031	Ação Legislativa		
<b>Programa:</b>	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo		
<b>Projeto Atividade</b>	1.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO		
<b>Natureza</b>	Cód. 1	4.4.90.00.00.1.500.000000 - Aplicações Diretas	R\$	1.100.000,00
<b>Projeto Atividade</b>	1.002	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO		
<b>Natureza</b>	Cód. 2	4.4.90.00.00.1.500.000000 - Aplicações Diretas	R\$	78.000,00
<b>Projeto Atividade</b>	1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES		
<b>Natureza</b>	Cód. 3	4.4.90.00.00.1.500.000000 - Aplicações Diretas	R\$	200.000,00
<b>Projeto Atividade</b>	2.001	DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
<b>Natureza</b>	Cód. 4	3.3.90.00.00.1.500.000000 - Aplicações Diretas	R\$	52.000,00
<b>Projeto Atividade</b>	2.002	DESPESAS DE CUSTEIO DO LEGISLATIVO		
<b>Natureza</b>	Cód. 6	3.1.91.00.00.1.500.000000 - Aplicações Diretas Decorrente Operações Entre Órgãos, Fundo e Entidades	R\$	165.100,00
<b>Natureza</b>	Cód. 7	3.3.50.00.00.1.500.000000 - Transferências a Instit. Privadas sem fins lucrativos	R\$	3.950,00
<b>Projeto Atividade</b>	2.003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO LEGISLATIVO		
<b>Natureza</b>	Cód. 9	3.3.90.00.00.1.500.000000 - Aplicações Diretas	R\$	950,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$</b>	<b>1.600.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS 054/2026 À EXTRATO DE CONTRATOS 055/2026**

**EXTRATO DE CONTRATOS 054/2026**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2026

**Data:** 29/05/2026

**Vigência:** 29/05/2027

**Contratado:** ALESANDRO AP. M. UBEDA - LEX CONSULTORIA - LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês e 40 (quarenta) horas semanais, envolvendo os serviços de consultoria e orientações em contratações e aquisições públicas.

Valor: R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS 055/2026**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/2026

**Data:** 29/05/2026

**Vigência:** 29/05/2027

**Contratado:** LIBERATO PRÉ-MOLDADOS LTDA

**Objeto:** Aquisição de manilhas (tubos) e aduelas de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.  
Valor: R\$ 2.217.000,00 (Dois milhões duzentos e dezessete mil reais).

**LEI MUNICIPAL Nº 2.027 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Lei Municipal nº 2.027 de 02 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº 028/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum do povo e autoriza a incorporação de área ao patrimônio disponível do Município de Canarana/MT, para fins de implantação de projeto institucional público, e dá outras providências."

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem público dominical do Município de Canarana, a área correspondente a trecho da Rua Miraguaí, situada entre a Rua Barra do Garças e a Rua Tenente Portela, Centro, neste Município.

Art. 2º - Fica desafetada a área pública correspondente a trecho da Rua Miraguaí, situada entre a Rua Barra do Garças e a Rua Tenente Portela, Centro, no Município de Canarana, com área total de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados) e perímetro de

242,00m, possuindo as seguintes confrontações e medidas: frente para a Rua Barra do Garças, com extensão de 21,00m; fundos para a Rua Tenente Portela, com extensão de 21,00m; lado direito confrontando com a Quadra 50, com extensão de 100,00m; e lado esquerdo confrontando com a Quadra 41, com extensão de 100,00m, tudo conforme memorial descritivo e croqui anexos, os quais passam a integrar a presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 3º - A desafetação de que trata esta Lei destina-se à implantação de projeto arquitetônico institucional, consistente na insta-

lação de cobertura estrutural sobre o trecho da via, visando à criação de espaço coberto para uso público e à realização de melhorias urbanísticas no local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

### LEI MUNICIPAL Nº 2.028 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.028 de 02 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº034/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), sendo um total de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
UNIDADE: 002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0009 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL  
FONTE DE RECURSO: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
DETALHAMENTO: 311 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
Proj./Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA  
06.02.10.301.0009.2048.3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
TOTAL R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde, conforme disposições legais contidas no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

TOTAL DO REPASSE R\$3.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 2.029 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.029 de 02 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº035/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), sendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
UNIDADE: 003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC  
PROGRAMA: 0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
FONTE DE RECURSO: 1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

sessão pública, anteriormente marcada para o dia 09 de junho de 2026 às 13h00min (horário de Brasília) via portal de compras do município no endereço [www.licitacoesanarana.com.br](http://www.licitacoesanarana.com.br), em razão da necessidade de alteração do edital e termo de referencia, fica SUSPENSA "SINE DIE", até segundo aviso. Será divulgada nova data para a realização do certame.

Canarana - MT, 02 de junho de 2026.

**EDILAINE LOPES DA COSTA**

Pregoeira

---

### LEGISLAÇÃO

---

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.027 DE 02 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº028/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum do povo e autoriza a incorporação de área ao patrimônio disponível do Município de Canarana/MT, para fins de implantação de projeto institucional público, e dá outras providências."

Wilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem público dominical do Município de Canarana, a área correspondente a trecho da Rua Miraguai, situada entre a Rua Barra do Garças e a Rua Tenente Portela, Centro, neste Município.

Art. 2º - Fica desafetada a área pública correspondente a trecho da Rua Miraguai, situada entre a Rua Barra do Garças e a Rua Tenente Portela, Centro, no Município de Canarana, com área total de 2.100,00m<sup>2</sup> (dois mil e cem metros quadrados) e perímetro de 242,00m, possuindo as seguintes confrontações e medidas: frente para a Rua Barra do Garças, com extensão de 21,00m; fundos para a Rua Tenente Portela, com extensão de 21,00m; lado direito confrontando com a Quadra 50, com extensão de 100,00m; e lado esquerdo confrontando com a Quadra 41, com extensão de 100,00m, tudo conforme memorial descritivo e croqui anexos, os quais passam a integrar a presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 3º - A desafetação de que trata esta Lei destina-se à implantação de projeto arquitetônico institucional, consistente na instalação de cobertura estrutural sobre o trecho da via, visando à criação de espaço coberto para uso público e à realização de melhorias urbanísticas no local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de junho de 2026.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal de Canarana

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.028 DE 02 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº034/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Wilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), sendo um total de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL

FONTES DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DETALHAMENTO: 311 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Proj./Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

06.02.10.301.0009.2048.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

TOTAL R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde, conforme disposições legais contidas no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.